

LEI N° 3.345, de 21 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada “**Rua Santa Faustina**” a atual Rua A, localizada no Bairro Córrego da Ilha, no Município de Sabará, atualmente reconhecida como Travessa da Colina em aplicativos de localização, não possuindo denominação oficial própria.

Art. 2º) Por força desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a confecção e instalação da placa indicativa da via pública, bem como comunicar oficialmente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, e aos demais órgãos e concessionárias competentes acerca da nova denominação do logradouro e da atualização do respectivo CEP, visando sanar as dificuldades de identificação, localização e entrega de correspondências enfrentadas pelos moradores da localidade.

Art. 3º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 21 de julho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará